



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Decreto 75/2026

Institui o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ivaté-PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um ambiente educacional seguro, inclusivo e pautado no respeito à diversidade para todos os estudantes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o advento da **Portaria Federal nº 470/2024**, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), estabelecendo diretrizes para a superação das desigualdades étnico-raciais no sistema educacional brasileiro;

CONSIDERANDO a imperatividade das **Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**, que tornam obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo oficial da rede de ensino, sob a perspectiva da reparação histórica e do letramento racial crítico;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.532/2023**, que tipifica o crime de injúria racial como modalidade do crime de racismo, tornando-o imprescritível e inafiançável, exigindo do poder público municipal mecanismos céleres de resposta institucional;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para a Educação Escolar Quilombola (Resolução CNE/CEB nº 8/2012), que orientam a transversalidade curricular e o respeito à territorialidade e ancestralidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma educação antirracista que promova a equidade sociorracial e a justiça restaurativa no cotidiano das unidades escolares de Ivaté-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ivaté – PR, o Protocolo de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo e à Injúria Racial no Ambiente Escolar, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação (SME) coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Protocolo instituído por este Decreto, prestando o devido suporte técnico e pedagógico às unidades educacionais, com base nas seguintes ações:

- I. Coordenar a implementação da PNEERQ e monitorar a aplicação do Protocolo anexo;
- II. Promover a formação continuada dos profissionais da educação com foco em letramento racial crítico e interseccionalidade;
- III. Fomentar o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação aplicadas à Educação (TIDC) para a disseminação de conteúdos antirracistas e repositórios de cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 3º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão seguir integralmente as diretrizes, procedimentos e etapas estabelecidas no Protocolo, garantindo sua ampla divulgação entre os profissionais da educação, estudantes e famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Art. 4º A SME poderá editar normas complementares, elaborar materiais de apoio, promover formações e adotar demais medidas necessárias à efetivação do Protocolo e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté – PR, 26 de junho de 2026.

MISAEAL ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Ivaté em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO E À INJÚRIA RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR- Rede Municipal de Ensino de Ivaté- PR

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Este protocolo estabelece os procedimentos operacionais padrão para a identificação, registro, acolhimento e encaminhamento de situações de racismo e injúria racial nas escolas de Ivaté-PR, fundamentando-se nos seguintes conceitos:

I. Racismo: Sistema de opressão que nega direitos e oportunidades a grupos étnico-raciais específicos, manifestando-se de forma estrutural, institucional ou individual.

II. Injúria Racial: Ofensa à dignidade ou ao decoro de alguém, utilizando-se de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem, agora tipificada como crime de racismo nos termos da Lei nº 14.532/2023.

III. Racismo Estrutural: Conjunto de práticas, hábitos, situações e falas embutidos nos costumes e nas instituições que privilegiam um grupo racial em detrimento de outro.

IV. Letramento Racial Crítico: Processo educativo que visa desconstruir ideologias racistas e desenvolver a capacidade de ler e interpretar a realidade social sob a ótica da equidade.

CAPÍTULO II — DOS OBJETIVOS

Objetivo Geral: Erradicar o racismo e a injúria racial no ambiente escolar, promovendo uma cultura de paz, respeito à diversidade e equidade sociorracial.

Objetivos Específicos:

1. Garantir o acolhimento humanizado e a escuta qualificada das vítimas de violência racial;
2. Implementar fluxos de atendimento céleres e eficazes para ocorrências raciais;
3. Promover a reparação histórica através da transversalidade curricular e da pedagogia antirracista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

4. Institucionalizar indicadores de equidade para monitoramento das políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO III — DA PREVENÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA

A prevenção ao racismo será pautada na formação continuada e no uso estratégico de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIDC):

I. Formação Docente: A SME disponibilizará módulos de formação em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) focados em EREER e Educação Quilombola, em parceria com os entes federados.

II. Repositórios Digitais: Criação de uma biblioteca digital municipal contendo acervos literários, audiovisuais e científicos sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena, acessível a professores e alunos.

III. Curadoria de Conteúdo: Utilização de softwares educativos e plataformas de gamificação que promovam a representatividade e combatam estereótipos raciais.

CAPÍTULO IV — DO FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS

O atendimento a situações de racismo ou injúria racial seguirá o fluxo obrigatório a seguir:

Etapa 1: Identificação e Intervenção Imediata

Qualquer agente educacional ou professor que presenciar ou for comunicado de uma ofensa racial deve intervir imediatamente para cessar a agressão, garantindo a segurança física e emocional dos envolvidos.

Etapa 2: Acolhimento e Escuta Qualificada
A Direção ou Coordenação Pedagógica deverá realizar a escuta individualizada da vítima em local reservado, garantindo acolhimento humanizado e sem julgamentos. O registro formal da ocorrência deve ser lavrado em ata específica.

Etapa 3: Mediação e Ações Pedagógicas Reparadoras
Aplicação de práticas de Justiça Restaurativa Escolar, visando a responsabilização do agressor e a reparação do dano. Devem ser planejadas ações pedagógicas coletivas na turma ou escola para debater o tema, sem expor a vítima.

Etapa 4: Encaminhamento Externo e Monitoramento
Casos graves ou reincidentes deverão ser comunicados formalmente à SME,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ao Conselho Tutelar e, se necessário, às autoridades policiais/Ministério Público, conforme a gravidade do ato e a idade dos envolvidos.

CAPÍTULO V — DOS PRAZOS DE TRATAMENTO

Ação	Prazo Máximo	Responsável
Registro formal da ocorrência (Ata)	24 horas	Direção Escolar
Comunicação oficial à SME	48 horas	Direção Escolar
Elaboração do Plano de Ação Pedagógica	05 dias úteis	Direção, Coordenação Pedagógica e Conselho Escolar
Conclusão do caso e devolutiva às famílias	30 dias corridos	Equipe de Gestão Escolar

CAPÍTULO VI — DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

I. Professores: Atuar como mediadores do letramento racial, identificar conflitos e aplicar a transversalidade curricular antirracista.

II. Gestão Escolar: Garantir o cumprimento do protocolo, assegurar o sigilo das informações e promover o acolhimento das famílias.

III. Equipe Técnica da SME: Prestar assessoria pedagógica às escolas, analisar os relatórios de ocorrências e promover as formações de rede.

CAPÍTULO VII — DO MONITORAMENTO E INDICADORES DE EQUIDADE

A SME de Ivaté-PR produzirá relatórios semestrais baseados nos seguintes indicadores:

1. Índice de ocorrências raciais por unidade escolar;
2. Percentual de profissionais formados em ERER;
3. Avaliação do impacto das ações pedagógicas na redução da violência racial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CAPÍTULO VIII — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD E ECA)

Todo o tratamento de dados decorrente deste protocolo observará estritamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o ECA:

- I. O acesso aos registros de ocorrências é restrito aos profissionais diretamente envolvidos no atendimento;
- II. Dados estatísticos para fins de monitoramento deverão ser obrigatoriamente anonimizados;
- III. É vedada a exposição pública de crianças e adolescentes envolvidos em situações de violência racial.

CAPÍTULO IX — DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo deverá ser amplamente divulgado à comunidade escolar e revisado anualmente pela Comissão Municipal da PNEERQ de Ivaté-PR.



JODELE PAES MILANI LEME

Secretária Municipal de Educação



LEONICE DA CONCEIÇÃO SANTANA E SANTANA

Coordenadora PNEERQ - Ivaté

